

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 054 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Missal
PROTOCOLO
Projeto de Lei Nº <u>060 / 2025</u>
Missal, Pr. <u>12 / 12 / 2025</u>
<i>Jenise F. Longo</i>

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A INCLUSÃO DE PRIORIDADE NO PPA E LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 3.245.086,25 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, na dotação abaixo:

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.482.0012.1.100 – Construção De Unidades Habitacionais Sociais

5920 - 4490.51.00 – 0000 – Obras e Instalações R\$ 445.086,25

5930 - 4490.51.00 – 2013 – Obras e Instalações R\$ 2.800.000,00

TOTAL R\$ 3.245.086,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, que será aberto por Decreto conforme a necessidade e andamento da obra, e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, ficam indicados os recursos que seguem:

1 - Superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte 000 – Recursos Livres R\$ 445.086,25

2 – Excesso de Arrecadação:

Fonte 2013 – TERMO COMP Nº 983438/2025/MCIDADES/CAIXA R\$ 2.800,000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto/Atividade do tipo Especial no Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029 - Lei Municipal nº 1.880/2025.

PROGRAMA DE GOVERNO: 012 – SUAS MISSAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

AÇÃO: 1.100 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAL

OBJETIVO: Construir unidades habitacionais de interesse social no Município de Missal/PR, com infraestrutura básica necessária, destinadas a famílias de baixa renda, em parceria com o Governo Federal no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



META: Construir 20 (vinte) unidades habitacionais para pessoas de baixa renda.
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
PRODUTO ESPERADO: Unidades habitacionais construídas.
PÚBLICO ALVO: Famílias de baixa renda.
PLANO DE APLICAÇÃO: no exercício financeiro de 2026: R\$ 3.145.086,25; no exercício de 2027: R\$ 100.000,00.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2026 - Lei nº 1862/2025:

PROJETO/ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAL.

META: Construir 20 unidades habitacionais para pessoas de baixa renda.

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade.

META QUANTITATIVA: 20 unidades habitacionais

PRODUTO ESPERADO: Unidades habitacionais construídas.

TOTAL DA AÇÃO: 2026 R\$ 3.245.086,25.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.245.086,25 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para o exercício de 2026, com o objetivo de criar dotação orçamentária específica destinada à execução de ações voltadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do convênio celebrado com o Governo Federal pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50. Os recursos para construção das unidades habitacionais serão oriundos do Governo Federal, na ordem de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e de R\$ 445.086,25 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a título de contrapartida do Município.

As unidades habitacionais serão implantadas no Loteamento Tuiuti, localizado em Vista Alegre, área previamente selecionada por atender aos requisitos urbanísticos, ambientais e de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério das Cidades, bem como por integrar planejamento municipal voltado à expansão ordenada do território. O projeto contempla não apenas a construção das moradias, mas também a implementação da infraestrutura básica essencial.

A abertura deste crédito adicional especial faz-se necessária em razão da inexistência de dotações orçamentárias específicas no orçamento para comportar as despesas exigidas pela execução do referido programa habitacional. Trata-se de medida indispensável para possibilitar a correta alocação dos recursos federais disponibilizados ao Município, bem como para viabilizar a contrapartida municipal, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas no convênio e assegurando a plena execução do objeto pactuado.

A iniciativa integra um conjunto de ações estratégicas da Administração Municipal voltadas à redução do déficit habitacional, à promoção da dignidade das famílias de baixa renda e ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento urbano e social. A construção dessas unidades habitacionais representa um avanço

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



significativo na melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a garantia do direito à habitação adequada, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela legislação que rege as políticas habitacionais no país.

Destaca-se, ainda, que o empreendimento contribuirá para a dinamização econômica local, gerando emprego e renda durante sua execução, além de fortalecer a ocupação organizada do território e promover a valorização urbana de Vista Alegre. O investimento previsto, portanto, não apenas atende a uma demanda social histórica, mas também estimula o desenvolvimento sustentável e equilibrado do Município de Missal.

Diante da relevância social, econômica e urbanística da proposta, e considerando a necessidade de adequação orçamentária para sua efetiva implantação, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que traduz o compromisso desta Administração com a melhoria da qualidade de vida da população e com a execução responsável das políticas públicas.

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos.
Cordialmente,


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal